

providências. Altera a Portaria nº 126 de 22 de janeiro de 2020, e dá outras

no uso de suas atribuições legais, Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 126 de 22 de janeiro de 2020 e substituir a Servidora Inezita de Santi pelo Servidor Jairo Brizola como fiscal titular, permanecendo o Servidor Willian Fenali como fiscal substituto, pela Secretária de Educação e Cultura, da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 112/2019, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza, instalação e reinstalação de equipamentos de climatização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sorriso / MT, conforme termo de referência elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(is).".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.169, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

providências. Altera a Portaria nº 577 de 09 de junho de 2020, e dá outras

no uso de suas atribuições legais, Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 577 de 09 de junho de 2020 e substituir as Servidoras Maiara Parisoto e Inezita Turra Santi pelos servidores José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Umberto Pelisser (substituto) – Secretária de Educação e Cultura, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 143/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 044/2020, com a finalidade de "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de diária de hospedagem em hotel para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso - MT, conforme termo de referência".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.170, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

providências. Designa Fiscais das Atas de Registro de Preços, e dá outras

no uso de suas atribuições legais, Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elizania Regina Maciel (titular), Maria Eduarda Gois Mariani (substituta) – responsáveis pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Nelson Kummer (titular) e Pedro Koling (substituto) – responsáveis pelas demais secretarias, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 235, 236 e 237/2020, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 063/2020, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza de fossas sépticas e perfuração de poços artesianos, e fornecimento de insumos, afim de atender as necessidades das secretarias do Município de Sorriso - MT e seus Distritos, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 879 de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.171, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcio Rodrigo Pires (titular) e Nathan Noé Adam (substituto) fiscais do Contrato nº 265/2020, originado do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 014/2020, com a finalidade de "Aquisição de peças de reposição, para reparo da máquina de sinalização viária da marca hilário, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do município de Sorriso - MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto) fiscais do Contrato nº 267/2020, originado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 088/2020, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de desintoxicação e tratamento de dependentes químicos para internação da menor N.E.G. conforme determinação judicial nos autos do processo 0002986-57.2019.8.11.0040, da Comarca de Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto) fiscais do Contrato nº 266/2020, originado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 087/2020, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de desintoxicação e tratamento de dependentes químicos para internação da menor J.A.S.S. conforme determinação judicial nos autos do processo 1004167-42.2020.8.11.0040, da Comarca de Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2020 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO – ACES

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público nº 002/2020, consoante previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00

VIGÊNCIA: Até o dia 16 de Fevereiro de 2021.

ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº
002/2020/SEMEC/SORRISO "PRÊMIO RECONHECIMENTO"

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SEGMENTO DA ARTES VISUAIS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PRÊMIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, flexibiliza prazos em editais e limita a necessidade de documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.489/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Edital de Prêmio para o terceiro setor, de natureza cultural da cidade de Sorriso, tem o objetivo de mobilizar os mais diversos setores culturais em toda sua plenitude, promovendo o reconhecimento dessas associações, centros tradicionais, ligas culturais, ou outras entidades culturais regulares, que desenvolvem trabalhos culturais sem fins lucrativos, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil e que contribuem com a cultura da nossa cidade a pelo menos 05 (cinco) anos, através do Prêmio "Reconhecimento", exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020.

1.2 Subtende-se como terceiro setor, entidade com CNPJ de natureza cultural privada, não governamental, sem fins lucrativos e que exerçam atividade cultural de interesse público, na cidade de Sorriso.

1.3 Fica vedada a participação neste edital, a entidades culturais criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela de forma continuada através de convênio bem como a entidades culturais vinculados a fundações, a institutos e instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

1.4 Como contrapartida, os contemplados deverão realizar atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente administrativo responsável pela gestão pública do local.

1.5 As entidades deverão apresentar, junto à proposta de contrapartida, atividades em bens e serviços economicamente mensuráveis, equivalentes ao valor do prêmio recebido.

2 DAS INFORMAÇÕES

2.1 Poderão participar do Prêmio "RECONHECIMENTO", entidades previstas no item 1.2, que não tenham como representante, servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso e ainda, que não sejam candidatos a qualquer cargo público nas eleições 2020.

2.2 Poderão se inscrever neste edital, entidades com CNPJ de natureza cultural privada, não governamental, sem fins lucrativos e que exerçam atividade cultural de interesse público, na cidade de Sorriso, e pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados pelo cartão do CNPJ.

2.3 As entidades deverão fazer sua proposta de contrapartida, a ser realizada após a retomada das atividades normais, preferencialmente aos alunos das escolas públicas do nosso município ou em espaços culturais dos bairros onde as pessoas tem pouco acesso à cultura, de forma gratuita, em intervalos regulares, oferecendo bens ou serviços economicamente mensuráveis, proporcionais ao prêmio recebido.

2.4 Serão selecionados 08 (oito) entidades a serem contempladas com o Prêmio "Reconhecimento Cultural".

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTXleebBCWOBvaw6MDDcouf6VSr2nxHTA4doahmXn0Ye5Lg/viewform?usp=sf_link

3.2 A data de inscrição será do dia 19 de outubro até 27 de outubro de 2020.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

3.4 Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Prêmio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública.

3.5 O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento da contrapartida.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos, auxiliando nas dificuldades de cada entidade proponente, dentro do âmbito legal deste Edital.

3.7 Os Proponentes que apresentarem propostas através da inscrição no link do subitem 3.1, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ em situação ativa e com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade;

b) Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Comprovante de inscrição homologada no Cadastro Cultural do Município (CCM);

f) LINK para comprovação de atividades culturais realizadas de forma continuada anterior ao Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

g) Dados da conta bancária da instituição.

3.8 A entrega dos documentos deverá ser efetuada de forma online, no ato da inscrição conforme.

3.9 A não entrega da documentação acarretará na desclassificação da inscrição do proponente em questão.

3.10 Serão deduzidos do prêmio os impostos previstos em lei.

3.11 Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, todas as inscrições deste proponente serão inabilitadas.

3.12 O material enviado não será devolvido.

4 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

4.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV - Avaliar os processos propostos, no que tange à documentação e os cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI - Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

5.2 São critérios de avaliação do Primeiro Prêmio "PREMIO RECONHECIMENTO":

Portfólio da entidade, acerca dos trabalhos desenvolvidos em prol da cultura de Sorriso nos últimos 5 (cinco) anos), complementado por link da rede social, constando fotos e vídeos das ações desenvolvidas.	50 pontos
Proposta de contrapartida	25 pontos
Capacidade de execução da contrapartida	25 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos